



EDITAL n° 1/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n°. 1.526, de 08 de dezembro de 2011, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; e conforme estabelece as Leis n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n°.12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da **Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do Conselho Diretor**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a FACULDADE DE MEDICINA, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Área	N° de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Clínica Médica / Medicina Preventiva e Comunitária I.	01(uma)	Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Sociais.	40 (quarenta) horas semanais.

2 – Da Inscrição

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Medicina, Bloco 2U, Sala 23, Campus Umuarama, **no período de 20 de janeiro a 05 de fevereiro de 2012**, no horário de 9h às 11h e de 14h às 16h. Informações pelo telefone: (34)3218-2133 e e-mail: famed@ufu.br.

2.1.2 - A inscrição poderá ser feita também pelos CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **05 de fevereiro de 2012**.

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

- **Assistente Nível 1: R\$ 3.016,52.**

- **Adjunto Nível 1: R\$ 4.300,00.**

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado;
- comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,
- cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;



e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
f) cópia do CPF;

g) três vias do *curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas

6.1 - O concurso público de provas será realizado **em duas etapas** compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter **eliminatório**.

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**.

6.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova. O candidato, obrigatoriamente, deverá estar presente no ato dos sorteios do (s) tema (s) e/ou questão (ões) das provas escrita e didática.

6.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas, não sendo permitida a utilização de quaisquer materiais de referência, sejam eles de consulta ou elaborados pelo candidato em momento anterior à prova.

6.2.3 – Sendo a prova escrita de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora deverá dar vista de prova, mediante solicitação do candidato, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova escrita.



6.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

6.3.2 – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro em conformidade com o **Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009**.

6.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

6.5 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução nº 08/2007, do CONDIR.

6.5.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de produção científica e/ou artística receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

1. Atividades Didáticas e/ou profissionais	1.1 - Ensino	1.1.1 -Mestrado/Doutorado	6,0 pts por semestre
		1.1.2 - Especialização	5,0 pts por semestre
		1.1.3 - Graduação	4,0 pts por semestre
	1.2 - Orientação	1.2.1 - Doutorado	6,0 pts por orientação
		1.2.2 - Supervisão de Pós-doutorado e recém doutor	6,0 pts por orientação
		1.2.3 - Mestrado	4,0 pts por orientação
1.2.4 - Pós-graduação <i>lato sensu</i> , Monografia ou TCC de graduação, Iniciação Científica (PET - PIBIC - IC com ou sem bolsa)		2,0 pts por orientação	
1.2.5 - Monitoria		1,0 pts por orientação	
1.3 – Atividades Profissionais	1.3.1 - Extensão	1.3.1.1 - Cursos de Extensão e aperfeiçoamento ministrados	5,0 pts por curso
		1.3.1.2 – Projetos de Extensão concluídos	5,0 pts por projeto
	1.3.2 - Aprovação em concursos para docente mediante comprovação por publicação oficial	1.3.2.1 - Superior efetivo	5,0 pts por item
		1.3.2.2 - Superior substituto	3,0 pts por item
		1.3.2.3 - Ensino Fundamental/Ensino Médio	2,0 pts por item
	1.3.3 - Participação em Bancas	1.3.3.1 - Concurso Público na área específica	3,0 pts por banca
		1.3.3.2 - Defesa de Doutorado	4,0 pts por banca



		1.3.3.3 - Exame de Qualificações: doutorado/ mestrado	2,0 pts por banca
		1.3.3.4 - Defesa de Mestrado	3,0 pts por banca
		1.3.3.5 - Defesa de Monografia	1,0 pts por banca
		1.3.3.6 - Outras Comissões Julgadoras	1,0 pts por banca

2. Produção científica	2.1 – Produção Técnico-Bibliográfica	2.1.1 - Livro Técnico/Científico publicado	15,0 pts por livro
		2.1.2 - Livro Didático publicado (área específica)	10,0 pts por livro
		2.1.3 - Capítulo de Livro publicado	5,0 pts por capítulo
		2.1.4 - Direção/Organização/ Edição/Coordenação de livros ou coleções ou Revistas publicados	5,0 pts por item
		2.1.5 - Cadernos Didáticos publicados na área específica	4,0 pts por caderno
		2.1.6 - Artigo em Revista Internacional	5,0 pts por artigo
		2.1.7 - Artigo em Revista Nacional	4,0 pts por artigo
		2.1.8 - Trabalhos completos em Anais de Reuniões Científicas	3,0 pts por trabalho
		2.1.9 - Prefácio/Apresentação de obras especializadas publicados	2,0 pts por item
		2.1.10 - Resenha crítica publicada	2,0 pts por item
	2.2 - Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e Similares	2.2.1 Como Coordenador	5,0 pts por coordenação
		2.2.2 Como Membro de Comissão	3,0 pts por comissão
		2.2.3 - Como Monitor	1,0 pts por monitoria
	2.3- Apresentação de Trabalho em Congressos, Seminários, Simpósios e Similares Internacionais	2.3.1 – Conferência/Palestra	6,0 pts por trabalho
		2.3.2 - Mesa-redonda	5,0 pts por trabalho
		2.3.3 – Minicurso/Workshop	4,0 pts por trabalho
		2.3.4 - Comunicação	5,0 pts por trabalho
		2.3.5 - Painel/Pôster	2,0 pts por trabalho
	2.4- Apresentação de Trabalho em Congressos, Seminários, Simpósios e Similares Nacionais	2.4.1 – Conferência/Palestra	5,0 pts por trabalho
		2.4.2 - Mesa-redonda	4,0 pts por trabalho
		2.4.3 – Minicurso/Workshop	3,0 pts por trabalho
		2.4.4 - Comunicação	3,0 pts por trabalho
		2.4.5 - Painel/Pôster	1,0 pts por trabalho



7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstando-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por SEDEX.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.2.1 – Sendo o processo seletivo realizado em duas etapas, com a prova escrita de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora deverá dar vista de prova, mediante solicitação do candidato, imediatamente após a publicação do resultado da prova escrita.

9.2.2 – O pedido de vista de prova será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita.

9.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

9.4 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.5 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do processo seletivo simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

9.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.



10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 03 de janeiro de 2012.

Cleuza Maria da Silva Ribeiro